



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DODIVINO
CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro / São José do Divino – PI | CEP: 64.245-000

PORTARIA Nº 48, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe Sobre a criação de Comissão de Valores.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação, e reavaliação de bens pertencentes ao Município de São José do Divino-PI, assim composta:

- **Francisca das Chagas Nunes de Carvalho, CPF Nº 776.417.793- 87** (Presidente da Comissão);
- **Francisco Marcelo de Carvalho Sousa, CPF Nº 754.409.703-04** (Membro);
- **Maria de Jesus Medeiros da Silva, CPF Nº 985.779.563-34** (Membro);

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;

II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

V. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VI. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DODIVINO
CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro / São José do Divino – PI | CEP: 64.245-000

VII. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

VIII. Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

IX. Avaliar sucatas pertencentes ao Município;

X. Reavaliar bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura pertencentes ao Município para fins contábeis;

XI. Fazer todos os procedimentos necessários para a depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura, estabelecendo a vida útil e o valor residual dos bens.

XII. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;

XIII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

XIV. A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão do Setor de Patrimônio sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí,
em 13 de Outubro de 2020.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DATA: 30/10/2020
PÁGINA: 417



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
41522-111/0001-45
Exercício: 2020

DECRETO Nº 233-A, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL			
4	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-16.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 100100			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
7	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-5.500,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 100100			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-6.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 100100			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
9	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-8.000,00			
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 100100			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
10	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 100100			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
15	01.031.0001.2101.0000	PROMOÇÃO E APOIO À ATIVIDADE LEGISLATIVA	-3.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 100100			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
16	01.031.0001.2101.0000	PROMOÇÃO E APOIO À ATIVIDADE LEGISLATIVA	-3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 100100			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
18	01.031.0001.2131.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	-2.000,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 100100			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
19	01.031.0001.2131.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	-3.100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 100100			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DECRETO Nº 233-A, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
280	10.301.0010.2045.0000	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 100100			
	001	Recursos Ordinários				
	300 000	Saúde				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMSA			
547	08.241.0017.2053.0000	AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	-5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 100100			
	001	Recursos Ordinários				
	400 000	Assistência Social				

Anulação (-) -87.133,44

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 - Centro / São José do Divino - PI | CEP: 64.245-000

PORTARIA Nº 48, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe Sobre a criação de Comissão de Valores."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação, e reavaliação de bens pertencentes ao Município de São José do Divino-PI, assim composta:

- Francisca das Chagas Nunes de Carvalho, CPF Nº 776.417.793-87 (Presidente da Comissão);
- Francisco Marcelo de Carvalho Sousa, CPF Nº 754.409.703-04 (Membro);
- Maria de Jesus Medeiros da Silva, CPF Nº 985.779.563-34 (Membro);

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;

II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

V. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VI. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

VII. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

VIII. Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

IX. Avaliar sucatas pertencentes ao Município;

X. Reavaliar bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura pertencentes ao Município para fins contábeis;

XI. Fazer todos os procedimentos necessários para a depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura, estabelecendo a vida útil e o valor residual dos bens.

XII. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;

XIII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

XIV. A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão do Setor de Patrimônio sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 13 de Outubro de 2020.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Prefeito Municipal